



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2025 – CCEF/UNIFAP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO QUE REGULAMENTA A
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO E
SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DA COORDENAÇÃO DO CURSO
DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**

A Universidade Federal do Amapá – UNIFAP – é uma Universidade Pública de direito público, mantida pela União, criada pela Lei nº. 7.530, de 29 de agosto de 1986, e instalada pelo decreto nº. 98.977, de 02 de março de 1990, vinculado ao Ministério da Educação, tendo seu foro na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física (deliberado em reunião de Colegiado em 12/08/2025) no *Campus* Universitário Marco Zero do Equador da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, autorizado pela Resolução nº 05 de 30/05/2005 – CONSU/UNIFAP, reconhecido pela Portaria nº 1.975 de 23/11/2010 torna pública a abertura deste edital que trata da eleição para a função de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física da UNIFAP, bem como define as normas do processo eleitoral.

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura para a função de Coordenador/a e Substituto/a Eventual da Coordenação do Curso de Licenciatura de Educação Física da UNIFAP.
- 1.2 Este edital será publicado na página do Curso de Educação Física da UNIFAP.

2. DAS NORMAS GERAIS DAS ELEIÇÕES

- 2.1 As eleições para as funções de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual da Coordenação do Curso de Educação Física da UNIFAP, reger-se-ão por este Edital e pelos Artigos 4º e 5º do Regimento Interno do Curso de Licenciatura em Educação Física:

Art. 4º – A Coordenação do Curso de Educação Física será exercida por docente, em regime de 40 horas com Dedicação Exclusiva, eleito/a na forma prevista neste Regimento. Poderão se candidatar às funções de Coordenador/a e Substituto/a eventual do Curso os/as docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior lotados/as no Curso de Educação Física.



UNIFAP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Art. 5º – O/A Coordenador/a e o/a Substituto/a eventual serão eleitos/as pelos/as docentes, servidores/as técnico-administrativos e discentes do Curso de Educação Física através de votação paritária qualitativa.

§ 1º – Entende-se como discente aquele/a que estiver regularmente matriculado/a no Curso de Educação Física;

§ 2º – Entende-se como docente do Curso aquele/a que estiver lotado/a no Curso de Educação Física.

§ 3º – Entende-se como técnico-administrativo do Curso aquele/a que estiver lotado/a no Curso de Educação Física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas junto à Comissão Eleitoral, via comunicação eletrônica a ser enviada ao endereço [eleicaoefeicaoef@gmail.com], no período compreendido entre às **08 horas do dia 05 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 12 de novembro de 2025.**

3.2 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

1- Requerimento devidamente assinado pelo(a) candidato(a) a Coordenador(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual, indicando nomes e pseudônimos a serem utilizados em campanha, bem como nome da Chapa, enviado eletronicamente à Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.

2- Declaração funcional gerada pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFAP.

3- Autorização, por escrito, pelo(a) candidato(a) a Coordenador(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual, para divulgação de quaisquer atos eleitorais dos(as) candidatos(as), conforme Anexo II.

4- Proposta de trabalho em que constem objetivos e metas para o período de mandato.

3.3 Protocolado o Requerimento de Registro, por meio eletrônico, a Comissão Eleitoral declarará o deferimento ou o indeferimento de registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento do prazo de inscrição.

3.4 Caberá no prazo máximo de um (01) dia útil, a contar da publicação do indeferimento de inscrição, recurso à Comissão Eleitoral.

3.5 Qualquer eleitor(a) e ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade, requerer, após a publicidade do deferimento de registro de candidatura, no prazo de um (01) dia útil, recurso de impugnação do registro, oferecendo provas a Comissão Eleitoral.

3.6 No caso de impugnação, o(a) candidato(a) impugnado(a) terá o prazo máximo de um (01) dia útil para manifestar defesa sobre a mesma, a partir da notificação.

3.7 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato/a, no prazo de três (03) dias



UNIFAP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

úteis, em não havendo outro(a) candidato(a) inscrito(a), abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o(a) ao procedimento acima mencionado.

4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

4.1 A campanha e propaganda dos/as candidatos/as deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

4.2 A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato/a poderá ser iniciada imediatamente após a publicação da homologação dos registros de candidaturas deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às vinte e duas (22) horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

4.3 A campanha e a propaganda eleitoral poderá incluir reuniões, visitas remotas as salas de aula e locais de trabalho, discussões com servidores/as e discentes, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros/as candidatos/as e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

4.4 As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos/as candidatos/as e financiadas na forma da Lei n. 9.504/1997.

4.5 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

4.6 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNIFAP.

4.7 É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato(a), ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(a) eleitor(a).

4.8 Fica proibido o uso de faixas, cartazes, *banner*, *outdoor* e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

4.9 Nas reuniões públicas não será permitida a distribuição pelos(as) candidatos(as) e seus assessores(as) de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

4.10 Não serão permitidos aos(as) candidatos(as), seus assessores(as) e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas, musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

4.11 Não será permitida a distribuição e uso de camisetas pelos(as) candidatos(as) e eleitores(as), em que mencione o nome dos(as) candidatos(as).

4.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do(a) eleitor(a) por candidato(a), revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

4.13 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, como utilização de veículos.



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

4.14 É permitida a distribuição eletrônica durante a campanha eleitoral do Plano e Proposta de Trabalho, em que constem objetivos e metas para o período de mandato, administração e gestão do Curso, com referência à política de ensino, pesquisa e extensão.

4.15 Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos discentes e servidores(as), sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates/apresentação e da votação.

4.16 No período de debates/apresentação e no dia da eleição fica assegurado o direito de participação de servidores/as e discentes, ainda que estejam em suas respectivas atividades.

4.17 A participação nos debates/apresentação é livre a toda comunidade acadêmica.

5. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 O voto é paritário qualitativo, livre e secreto.

5.1.1 Em sendo Chapa única, a votação se dará remotamente por aclamação em Assembléia Geral do Curso.

5.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado pela totalidade dos(as) servidores(as) (docentes e técnico administrativo) e discentes regularmente matriculados/as no Curso de Educação Física da UNIFAP, sendo que para cada segmento valerá 50 % do peso final da eleição (100%).

5.3 Poderão votar os(as) discentes do Curso de Licenciatura em Educação Física da UNIFAP regularmente matriculados(as) no semestre em curso.

5.4 Somente poderão votar docentes, técnico administrativo e discentes cujos nomes constarem das listas oficiais fornecidas pela Coordenação do Curso de Educação Física (docentes efetivos, substitutos, temporários e técnico administrativo) e pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) (discentes) respectivamente.

5.5 Docentes afastados(as) para qualificação devidamente lotados(as) no Curso de Educação Física da UNIFAP têm direito a voto.

5.6 O(A) eleitor(a), obrigatoriamente, deve identificar-se ao(a) responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial e original com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

5.7 Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

6.1 A Eleição realizar-se-á no **dia 28 de novembro de 2025**, em sala de votação ou em eleição por



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

aclamação na Assembléia Geral do Curso de Educação Física.

6.2 O horário de votação será das 09 horas às 11 horas, horário local.

6.3 Respeitando os limites de horário do item 6.2, o início da votação, será determinada pelo/a presidente da respectiva mesa, com a presença de, no mínimo 03 (três), dos componentes da mesa previamente nomeados pela Comissão Eleitoral.

6.4 Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, na falta do(a) presidente(a), o(a) mesário(a) assumirá a presidência e nomeará eleitores(as) presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

6.5 O encerramento da votação será no horário previsto no item 6.2, permitindo-se o agendamento eleitoral aos que estiverem presentes na eleição, para votar.

6.6 Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada digitalmente por todos(as) os(as) componentes da mesa e pelos(as) fiscais e candidatos(as) presentes no encerramento.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Será imediatamente gerado relatório da apuração após o encerramento da votação.

7.2 Será eleita a Chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a sua paridade nos segmentos da comunidade universitária ou, em caso de Chapa única, aclamada em Reunião de Colegiado.

7.3 A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral, publicada na página do curso, após o encerramento da apuração.

8. DA POSSE

8.1 A Chapa eleita será empossada em **02/12/2025** em reunião do Colegiado do Curso de Educação Física da UNIFAP.

9. DO MANDATO

9.1 O mandato da Chapa eleita será de dois (02) anos, a contar da data da posse.



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.2 No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

10.3 Da publicação do resultado da eleição, qualquer Chapa poderá recorrer, no prazo de um (01) dia útil à Comissão Eleitoral.

Macapá – Amapá, 24 de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral

Alisson Vieira Costa (Presidente)
Dilson Rodrigues Belfort
Carlos Giano dos Anjos
Célio Roberto Santos Souza
João Victor de Souza Souza
Yasmim Barbosa Pretzel de Oliveira

Portaria
1706/2025



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)
EVENTUAL DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**

Eu, (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA), nacionalidade _____ ,
portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ , inscrito(a) no
CPF _____ , Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob
Matrícula SIAPE nº _____ , solicito o registro de minha candidatura a Função de Coordenador(a)
do Curso de Licenciatura em Educação Física e do(a) professor(a) (NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA),
portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ , Professor(a) Efetivo(a) da
Universidade Federal do Amapá sob Matrícula SIAPE nº _____ , a função de Substituto(a)
Eventual da Coordenação do Curso de Educação Física da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.
Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados no processo eleitoral: _____

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Macapá –Amapá, de outubro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenação

Assinatura do(a) Candidato(a) a Substituto(a) Eventual
da Coordenação



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu, (nome completo sem abreviatura), Nacionalidade , portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, sob Matrícula SIAPE nº _____, DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Macapá –Amapá, de outubro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a) do Curso

ou Substituto(a) Eventual da Coordenação



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO III

RESUMO DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

Atividade	Data
Publicação do Edital	05/11/2025
Inscrição de Candidaturas	05/11/2025 a 12/11/2025
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	13/11/2025
Recurso	14/11/2025
Publicação de resultado de recurso	17/11/2025
Homologação da(s) Chapa(s)	18/11/2025
Campanha Eleitoral	19 até 26/11/2025
Mesa pública de debate (se houver mais de uma chapa homologada)	27/11/2025
Eleição	28/11/2025
Resultado da Eleição	01/12/2025
Posse (Em reunião de Colegiado)	02/12/2025